



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio, 27 de Fevereiro de 2024.

De: PROFESSORA EFETIVA – JESSICA JUCHEM

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ADRIANE BRUCHEZ

Através do presente, solicitamos a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a Lei 13.019/2014, para o objeto relacionado e orçado abaixo:

**OBJETO:** Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada com objetivo de participação dos alunos na VII Expo Nacional MILSET Brasil 2024

**ORÇAMENTO:** .....R\$ 17.035,00

**VIGÊNCIA:** março de 2024 a abril de 2024.

**PARCEIRA OUTORGADA:** ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MARCOS.

**CNPJ:** 92.123.629/0001-47

**JUSTIFICATIVA:** Em anexo

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:** Lei 3.094/2024 no valor de até R\$17.035,00 (dezessete mil e trinta e cinco reais), com indicação de entidade e recurso financeiro orçamentário objeto da parceria.

Jéssica Juchem

Professora efetiva



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0202.2014 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES (4508)

Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

**PARECER CONTABILIDADE**

**PARECER FINANÇAS:**



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

Memo:

De: PROFESSORA EFETIVA – JESSICA JUCHEM

Para: PREFEITO MUNICIPAL

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2024

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

Senhor Prefeito

Solicito autorização para abertura de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme objeto abaixo:

**Descrição:** A ACPM da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Marcos, constituído por representantes da comunidade escolar, vem atuando em conjunto com a equipe diretiva e o Conselho Escolar na busca pela qualidade do ensino através do investimento de recursos oriundos de diferentes esferas e de campanhas realizadas. Nossa escola possui 141 alunos matriculados, atendidos nos turnos manhã e tarde e 43 alunos no turno integral, 17 professores, 4 auxiliares de ensino, 4 serventes e 3 profissionais atuando na gestão escolar. A oportunidade de socializar um projeto de pesquisa desenvolvido pelo grupo escolar, vem enaltecer uma experiência positiva, que serve de motivação para que todas as crianças da nossa Escola busquem o *conhecimento* como perspectiva de futuro e de diferencial em suas vidas.

**Justificativa:** Através da gerência do auxílio financeiro suplementar repassado pelo Município, queremos custear as despesas dos alunos que, depois de terem recebido a premiação na Mostra MIP de Bom Princípio com o projeto de pesquisa intitulado BIODIGESTORES, UMA IDEIA SUSTENTÁVEL, foram contemplados com uma credencial para participarem da VII Expo Nacional MILSET Brasil, em Fortaleza, no período de 27/05/2024 até 31/05/2024



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

Nesse sentido, o objetivo desse projeto é de oportunizar a esses alunos a possibilidade de socializar aprendizagens e descobertas que foram construídas em sala de aula, juntamente com demais alunos da escola, além de trocas de ideias com toda comunidade escolar. Além disso, ao incentivar e apoiar a participação desses alunos na feira, estamos contribuindo para *o crescimento pessoal e a ampliação dos conhecimentos*, uma vez que tanto alunos quanto professores são estimulados a pesquisar, se informar e aprofundar em assuntos que surgem em sala de aula; *ampliação da capacidade comunicativa*, devido ao diálogo, à variedade cultural e ao relacionamento com outras pessoas; *mudanças de hábitos e atitudes*, com o desenvolvimento de competências e habilidades que contribuem não só para a vida escolar mas também no convívio social; *desenvolvimento da criticidade*, tendo em vista a necessidade de avaliação não só do seu próprio trabalho como também do projeto do outro; *envolvimento e interesse*, e assim propiciando momentos que possam estimular o aluno ao interesse pela Ciência; *exercício da criatividade e inovações*, tendo em vista o sentimento de querer fazer com qualidade o trabalho de sua autoria e *politização dos participantes*, uma vez que a organização e realização das Feiras exigem por parte dos envolvidos que eles assumam a liderança para a tomada de decisões.

**VALOR A SER REPASSADO: R\$17.035,00 (dezessete mil e trinta e cinco reais)**

Bom Princípio, 27 de Fevereiro de 2024.

Jéssica Juchem  
Professora efetiva



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Jurídico

Objeto: Parceria com Instituição para Realização da Parceria com a ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MARCOS.

Versa o presente expediente, ordenado pelo PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 003/2024, sobre a viabilidade jurídica de o Município de Bom Princípio realizar parceria com a ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO MARCOS constando na justificativa do Sra. Jéssica Juchem – Professora Efetiva, e de acordo com o objeto deste Plano de Trabalho, “Através da gerência do auxílio financeiro suplementar repassado pelo Município, queremos custear as despesas dos alunos que, depois de terem recebido a premiação na Mostra MIP de Bom Princípio com o projeto de pesquisa intitulado BIODIGESTORES, UMA IDEIA SUSTENTÁVEL, foram contemplados com uma credencial para participarem da VII Expo Nacional MILSET Brasil, em Fortaleza, no período de 27/05/2024 até 31/05/2024

Nesse sentido, o objetivo desse projeto é de oportunizar a esses alunos a possibilidade de socializar aprendizagens e descobertas que foram construídas em sala de aula, juntamente com demais alunos da escola, além de trocas de ideias com toda comunidade escolar. Além disso, ao incentivar e apoiar a participação desses alunos na feira, estamos contribuindo para *o crescimento pessoal e a ampliação dos conhecimentos*, uma vez que tanto alunos quanto professores são estimulados a pesquisar, se informar e aprofundar em assuntos que surgem em sala de aula; *ampliação da capacidade comunicativa*, devido ao diálogo, à variedade cultural e ao relacionamento com outras pessoas; *mudanças de hábitos e atitudes*, com o desenvolvimento de competências e habilidades que contribuem não só para a vida escolar mas também no convívio social; *desenvolvimento da criticidade*, tendo em vista a necessidade de avaliação não só do seu próprio trabalho como também do projeto do outro; *envolvimento e interesse*, e assim propiciando momentos que possam



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

estimular o aluno ao interesse pela Ciência; *exercício da criatividade e inovações*, tendo em vista o sentimento de querer fazer com qualidade o trabalho de sua autoria e *politização dos participantes*, uma vez que a organização e realização das Feiras exigem por parte dos envolvidos que eles assumam a liderança para a tomada de decisões”.

Breve Relatório

### PARECER

Segundo o estatuído no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de Parcerias com entidades da sociedade civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tratar de objeto de natureza singular do objeto; (caput)
- b) se as metas objeto da Parceria somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; (caput)
- c) quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (inciso I);
- d) quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (inciso II)

Considerando que o recurso financeiro e orçamentário previsto para atender o objeto da Parceria decorre de previsão legal constante da Lei 3.094/2024.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

Considerando que a lei municipal autorizativa supra mencionada já indicou a Entidade, o recurso financeiro e orçamentário objeto da Parceria, estamos diante da impossibilidade jurídica de escolha da Entidade por meio de Chamamento Público.

Face a vinculação da dotação orçamentária à entidade beneficiada para a consecução do objeto da parceria, estamos diante da figura jurídica da inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31 caput e inciso II da Lei Federal nº 13.109/2014.

Neste sentido, vista a inviabilidade de competição, a premissa de fomento às atividades do terceiro setor e o alcance do interesse público, entendemos, salvo melhor juízo, não haver óbice jurídico para que se proceda à formalização da parceria nos moldes propostos.

É o parecer que submeto à superior consideração e deliberação.

Bom Princípio, 27 de Fevereiro de 2024.

Robinson Dias

OAB/RS nº 24.943



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL**

Com base nas informações constantes do processo de Parceria – Termo de Fomento, identificado abaixo, com fundamento na Lei 3.094/2024 e Lei Federal nº 13.019/14 **ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E DECIDO** por dar seguimento a Elaboração do Termo de Fomento, objeto desta Inexigibilidade.

FABIO PERSCH  
PREFEITO MUNICIPAL